

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023**PROCESSO DIGITAL Nº 38246/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2023**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo/PR, neste ato representado por seu Presidente, **João Carlos Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 7.086.949-7 e do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede social na Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, em São Paulo/SP, CEP 01.205-001, neste ato representada por **Roberto de Souza Dias**, brasileiro, divorciado, securitário, portador do RG/SP nº 18.304.552-X e do CPF nº 115.838.468-83 e **Neide Oliveira Souza**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG/SP nº 28.543.390-8 e do CPF nº 205.408.568-51, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba nº 740, 8º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP nº 01216-012, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, no que couber, a legislação pertinente a contratos por assumir características peculiares do direito privado, em respeito às decisões constantes dos **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS** e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima informados, para a contratação de seguro patrimonial para a Câmara Municipal, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa seguradora para seguro predial da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2. A contratação deverá abranger, além de outros benefícios declarados na apólice, os itens e os respectivos valores de cobertura abaixo relacionados:

COBERTURAS			
DESCRIÇÃO	L.M.I.	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S.
INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 91,00	
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 30.000,00	R\$ 292,46	10% das indenizações c/ mín. de R\$ 1.500,00
PERDA DE ALUGUEL	R\$ 30.000,00	R\$ 13,08	Não há.
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 50.000,00	R\$ 42,11	10% das indenizações c/ mín. de R\$ 500,00
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 8.000,00	R\$ 44,47	
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 50.000,00	R\$ 13,08	Não há.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 150.000,00	R\$ 283,80	10% das indenizações c/ mín. de R\$ 1.500,00

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO			
PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	VALOR DE DESCONTO
R\$ 780,00	R\$ 87,61	R\$ 867,61	R\$ 41,06
PRÊMIO TOTAL À VISTA: R\$ 828,61			



- 1.3. A forma de execução dos serviços será indireta, empreitada por preço global.
- 1.4. O presente contrato está vinculado ao respectivo termo da dispensa de licitação, assim como à proposta orçamentária apresentada pela contratada (das fls. 09 às fls. 12 do processo digital) e respectiva apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 828,61** (oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).
- 2.2. Nos preços indicados estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.
- 2.3. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em única parcela, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.
- 3.1.1 Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá,



juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

3.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipal, Estadual e Federal, além das demais legislações pertinentes à matéria.

3.1.3 A **CONTRATADA** deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

3.2. O boleto/fatura deverá ser emitido após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

3.2.1. O boleto/fatura deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

3.3. O boleto/fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA

CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação do boleto/fatura.

3.5. Caso se constate irregularidade nas informações do boleto/fatura apresentado, a



Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

3.5.2. Na hipótese de devolução, o boleto/fatura será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.6. Juntamente com o boleto/fatura, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadr>



ao=1

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

3.7. É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

3.8. A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO SINISTRO

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria.
- 4.4. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Câmara Municipal de Campo Largo poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.



- 4.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da entrega dos documentos necessários à regulação.
- 4.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor do contrato, tendo como limite máximo, o valor da obrigação principal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FRANQUIA

- 5.1. A franquia considerada é a obrigatória, os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na apólice.
- 5.2. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com o sinistro.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela contratada, que irá gerar a respectiva apólice, ou seja, das 24h do dia 17/11/2023 às 24h do dia 17/11/2024.
- 6.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato.

7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. Antes da aplicação de qualquer multa, a contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa. Caso a defesa seja julgada improcedente, o prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**.

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.



8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.39.69.06 (Seguros de demais imóveis públicos)	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 A servidora responsável pela gestão do presente contrato será a servidora **MEIRIELY ADRIANA BORK**, conforme determinação da Portaria nº 68/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 06 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Representada por **João Carlos Ferreira**

CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Roberto de Souza Dias

CONTRATADA

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza

CONTRATADA

Testemunha

Nome

RG

CPF:

Testemunha

Nome

RG

CPF: